



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 9 de junho de 2021 - Nº 1293 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

# CALENDÁRIO vacina **COVID** JUNHO - 2021

16h às 19h

**59**  
anos

**Sexta-feira**  
**Dia 11**

**LOCAL:** Salão Paroquial  
da Igreja Nossa Senhora  
Aparecida (Jd Planalto)



**É NECESSÁRIO LEVAR:**

- 1 - Comprovante de residência;**
- 2 - Número do CPF;**
- 3 - Documento com foto.**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Decreto nº 6.365 de 10 de maio de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.855,03 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 23.855,03 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de maio de 2021.

### Decreto nº 6.367 de 12 de maio de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 127.324,02 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 127.324,02 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de maio de 2021.

### Decreto nº 6.370 de 20 de maio de 2021

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, na zona norte do Município, que consta pertencer aos **SUCESORES DE JOAQUIM TEIXEIRA DE VASCONCELLOS**, destinada à implantação de **Projeto Habitacional de Interesse Social, no município de Cordeirópolis/SP**, conforme específica e dá outras providências.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que no Anexo III da Planta de Zoneamento de Uso, codificada sob nº 002/2017, Lei Complementar nº 247, de 06 de julho de 2017, existe na zona norte da área urbana principal, acima dos bairros Jardim Juventude e Jardim Planalto, com frente para a Rua do Barro Preto, glebas de terras como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social;

**Considerando** que o Formal de Partilha do finado JOAQUIM TEIXEIRA DE VASCONCELLOS, extraído dos autos de inventário respectivo, consta no item “II) sítio com cinco alqueires de terras, situado no segundo distrito de paz de Cordeiro deste município e comarca de Limeira, ... e está devidamente transcrita no cartório de registro de imóveis da Primeira Circunscrição Hipotecária desta Comarca, livro 3-F, página cento e sessenta e nove sob número três mil oitocentos e vinte e oito”, sendo esta área de interesse da municipalidade;

**Considerando** a Certidão do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, que “revendo em Cartório e a seu cargo os livros existentes, neles no 3-B de Transcrição das Transmissões, às fls. 193, encontrou a transcrição feita sob nº de ordem: 1.792 (Transcrição anterior nº: 2.828, Livro 3-F da 1ª circunscrição), em data de 24 de junho de 1.944, da segunda circunscrição, do imóvel constante: Pagamento feito a co-herdeira Maria Teixeira Drumond, haverá primeiramente em um sítio no Distrito de Cordeiro, desta comarca, de Limeira, com área de cinco alqueires de terras, mais ou menos, ...”, cujo sítio é a mesma área de interesse da municipalidade como ZEIS;

**Considerando** que no local se pretende implantar Projeto Habitacional de Interesse Social, ajudando a diminuir o déficit habitacional e proporcionando segurança às famílias;

**Considerando** estudos elaborados pela Municipalidade; e,

**Considerando**, finalmente, o Processo nº 1748, de 20.05.2021.

#### Decreta

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terra denominada Sítio São Manoel, cuja soma das áreas da Gleba A, B, C e D resultam em 125.393 m², INCRA: nº 624.063.003.050-4, Jardim Planalto (proximidades da Rua do Barro Preto), zona norte, em Cordeirópolis-SP, que consta pertencer a SUCESSORES DE JOAQUIM TEIXEIRA DE VASCONCELLOS nos termos do Formal de Partilha, extraído dos autos de inventário respectivo, consta no item “II) sítio com cinco alqueires de terras, situado no segundo distrito de paz de Cordeiro deste município e comarca de Limeira, ... e está devidamente transcrita no cartório de registro de imóveis da Primeira Circunscrição Hipotecária desta Comarca, livro 3-F, página cento e sessenta e nove sob número três mil oitocentos e vinte e oito”, e da Certidões do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, que “revendo em Cartório e a seu cargo os livros existentes, neles no 3-B de Transcrição das Transmissões, às fls. 193, encontrou a transcrição feita sob nº de ordem: 1.789, 1.790, 1.791 e 1.792 (Transcrição anterior nº: 2.828, Livro 3-F da 1ª circunscrição), em data de 24 de junho de 1.944, da segunda circunscrição, do imóvel constante: Pagamento



## JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

## O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

### INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

feito a co-herdeira Maria Teixeira Drumond, haverá primeiramente em um sítio no Distrito de Cordeiro, desta comarca, de Limeira, com área de cinco alqueires de terras, mais ou menos, ...”, onde as glebas encontram-se na ZEIS em termos de zoneamento e são de interesse da municipalidade, assim descritas e caracterizadas:

**Imóvel: Sítio São Manoel – Gleba A**

**Origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791 e 1.792 (2.º C.R.I. de Limeira)**

**Código do INCRA: 624.063.003.050-4**

**Área SGL: 3,2992 há**

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LINE-M-0270, de coordenadas (Longitude: -47°27'36.110”, Latitude -22°28'09.362” e Altitude: 665,32m); localizado na divisa de Uma Pequena Parte de Terras Rural, matrícula: 21.646 (1.º C.R.I. de Limeira) com a Gleba de Terra - Área A, matrícula: 3.161 (C.R.I. de Cordeirópolis); deste, segue confrontando com Uma Pequena Parte de Terras Rural, matrícula: 21.646 (1.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 98°42' e 126,05m até o vértice LINE-P-0804, (Longitude: -47°27'31.752”, Latitude -22°28'09.982” e Altitude: 664,0m); 98°58' e 62,52m até o vértice LINE-P-0805, (Longitude: -47°27'29.592”, Latitude -22°28'10.299” e Altitude: 662,98m); 98°56' e 123,82m até o vértice LINE-P-0806, (Longitude: -47°27'25.314”, Latitude -22°28'10.924” e Altitude: 658,85m); 99°02' e 180,48m até o vértice LINE-M-0271, (Longitude: -47°27'19.080”, Latitude -22°28'11.846” e Altitude: 649,77m); 99°03' e 6,25m até o vértice LINE-V-0842, (Longitude: -47°27'18.864”, Latitude -22°28'11.878” e Altitude: 648,83m); deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal do Barro Preto, propriedade do Município de Cordeirópolis, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°36' e 47,15m até o vértice LINE-V-0843, (Longitude: -47°27'19.498”, Latitude -22°28'13.293” e Altitude: 649,11m); 199°37' e 23,16m até o vértice LINE-V-0844, (Longitude: -47°27'19.770”, Latitude -22°28'14.002” e Altitude: 661,33m); deste, segue confrontando com o Sítio São Manoel - Gleba D, origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791, 1.792 e 24.897 (2.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 279°26' e 11,07m até o vértice LINE-P-0807, (Longitude: -47°27'20.152”, Latitude -22°28'13.943” e Altitude: 650,74m); 279°21' e 210,46m até o vértice LINE-M-0277, (Longitude: -47°27'27.415”, Latitude -22°28'12.830” e Altitude: 661,33m); deste, segue confrontando com o Sítio São Manoel - Gleba C, origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791, 1.792 e 24.897 (2.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 279°22' e 265,12m até o vértice LINE-M-0276, (Longitude: -47°27'36.564”, Latitude -22°28'11.426” e Altitude: 665,15m); deste, segue confrontando com a Gleba de Terra - Área A, matrícula: 3.161 (C.R.I. de Cordeirópolis), com os seguintes azimutes e distâncias: 11°33' e 64,81m até o vértice LINE-M-0270, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Imóvel: Sítio São Manoel – Gleba B**

**Origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791 e 1.792 (2.º C.R.I. de Limeira)**

**Código do INCRA: 624.063.003.050-4**

**Área SGL: 0,8604 ha**

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LINE-V-0859, de coordenadas (Longitude: -47°27'18.482”, Latitude -22°28'11.978” e Altitude: 648,21m); localizado na divisa da Gleba B, lote 1-B, transcrição: 12.354 (1.º C.R.I. de Limeira) com a faixa de domínio da Estrada Municipal do Barro Preto; deste, segue confrontando com a Gleba B, lote 1-B, transcrição: 12.354 (1.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 106°33' e 14,35m até o vértice LINE-M-0272, (Longitude: -47°27'18.001”, Latitude -22°28'12.111” e Altitude: 647,62m); 106°33' e 111,29m até o vértice LINE-M-0273, (Longitude: -47°27'14.270”, Latitude -22°28'13.142” e Altitude: 631,34m); 106°31' e 10,71m até o vértice LINE-V-0860, (Longitude: -47°27'13.911”, Latitude -22°28'13.241” e Altitude: 633,42m), localizado no Km 118+232m da Ferrovia desativada; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Ferrovia desativada, ramal Cordeirópolis/Descalvado, a 15,00m do seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°13' e 11,42m até o vértice LINE-V-0861, (Longitude: -47°27'14.124”, Latitude -22°28'13.555” e Altitude: 633,33m); 210°22' e 13,51m até o vértice LINE-V-0862, (Longitude: -47°27'14.363”, Latitude -22°28'13.934” e Altitude: 633,13m); 208°17' e 13,03m até o vértice LINE-V-0863, (Longitude: -47°27'14.579”, Latitude -22°28'14.307” e Altitude: 633,0m); 206°36' e 12,32m até o vértice LINE-V-0864, (Longitude: -47°27'14.772”, Latitude -22°28'14.665” e Altitude: 632,92m); 204°40' e 12,05m até o vértice LINE-V-0865, (Longitude: -47°27'14.948”, Latitude -22°28'15.021” e Altitude: 632,88m), localizado no Km 118+172m; deste, segue confrontando com Uma Parte de Terras, transcrição: 615 (1.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 282°43' e 129,94m até o vértice LINE-V-0866, (Longitude: -47°27'19.381”, Latitude -22°28'14.090” e Altitude: 649,08m); deste, segue confrontando com faixa de domínio da Estrada Municipal do Barro Preto, propriedade do Município de Cordeirópolis, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°32' e 21,91m até o vértice LINE-V-0867, (Longitude: -47°27'19.112”, Latitude -22°28'13.423” e Altitude: 649,11m); 21°56' e 23,95m até o vértice LINE-V-0868, (Longitude: -47°27'18.799”, Latitude -22°28'12.701” e Altitude: 649,04m); 22°10' e 24,02m até o vértice LINE-V-0859, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Imóvel: Sítio São Manoel – Gleba C**

**Origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791 e 1.792 (2.º C.R.I. de Limeira)**

**Código do INCRA: 624.063.003.050-4**

**Área SGL: 4,2245 ha**

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LINE-M-0276, de coordenadas (Longitude: -47°27'36.564”, Latitude -22°28'11.426” e Altitude: 665,15m); localizado na divisa do Sítio São Manoel - Gleba A, origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791, 1.792 e 24.897 (2.º C.R.I. de Limeira) com a Gleba de Terra - Área A, matrícula: 3.161 (C.R.I. de Cordeirópolis); deste, segue confrontando com o Sítio São Manoel - Gleba A, origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791, 1.792 e 24.897 (2.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 99°22' e 265,12m até o vértice LINE-M-0277, (Longitude: -47°27'27.415”, Latitude -22°28'12.830” e Altitude: 661,33m); deste, segue confrontando com Sítio São Manoel - Gleba D, origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791, 1.792 e 24.897 (2.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 190°24' e 192,45m até o vértice LINE-M-0275, (Longitude: -47°27'28.631”, Latitude -22°28'18.983” e Altitude: 661,26m); deste, segue confrontando com Um Terreno, matrícula: 10.316 (1.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 280°48' e 14,12m até o vértice LINE-P-0811, (Longitude: -47°27'29.116”, Latitude -22°28'18.897” e Altitude: 661,63m); 280°09' e 9,93m até o vértice LINE-P-0812, (Longitude: -47°27'29.458”, Latitude -22°28'18.840” e Altitude: 661,84m); deste, segue confrontando com a Rua Pedro Antônio G. Hespagnol, propriedade do Município de Cordeirópolis, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°51' e 21,86m até o vértice LINE-P-0813, (Longitude: -47°27'29.380”, Latitude -22°28'18.133” e Altitude: 661,66m); 05°57' e 12,4m até o vértice LINE-P-0814, (Longitude: -47°27'29.335”, Latitude -22°28'17.732” e Altitude: 661,48m); deste, segue confrontando com a Rua Sebastião Luiz Breve, propriedade do Município de Cordeirópolis, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°53' e 13,83m até o vértice LINE-P-0815, (Longitude: -47°27'29.810”, Latitude -22°28'17.647” e Altitude: 661,66m); 280°55' e 62,66m até o vértice LINE-V-0851, (Longitude: -47°27'31.962”, Latitude -22°28'17.261” e Altitude: 663,45m); 280°56' e 59,49m até o vértice LINE-P-0816, (Longitude: -47°27'34.005”, Latitude -22°28'16.894” e Altitude: 663,28m); 281°25' e 38,82m até o vértice LINE-V-0852, (Longitude: -47°27'35.336”, Latitude -22°28'16.644” e Altitude: 663,71m); deste, segue confrontando com o Lote 01 da quadra G do loteamento Jardim José Corte, matrícula: 22.456 (1.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 281°30' e 13,57m até o vértice LINE-V-0853, (Longitude: -47°27'35.801”, Latitude -22°28'16.556” e Altitude: 663,66m); deste, segue confrontando com o Lote 02 da quadra G do loteamento Jardim José Corte, matrícula: 3.912 (C.R.I. de Cordeirópolis), com os seguintes azimutes e distâncias: 281°07' e 13,08m até o vértice LINE-V-0854, (Longitude: -47°27'36.250”, Latitude -22°28'16.474” e Altitude: 663,17m); deste, segue confrontando com o Lote 03 da quadra G do loteamento Jardim José Corte, matrícula: 22.458 (1.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 281°25' e 10,09m até o vértice LINE-V-0855, (Longitude: -47°27'36.596”, Latitude -22°28'16.409” e Altitude: 663,7m); deste, segue confrontando com o Lote 04 da quadra G do loteamento Jardim José Corte, matrícula: 22.459 (1.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 281°15' e 10,09m até o vértice LINE-V-0856, (Longitude: -47°27'36.942”, Latitude -22°28'16.345” e Altitude: 663,56m); deste, segue confrontando com o Lote 05 da quadra G do loteamento Jardim José Corte, matrícula: 418 (C.R.I. de Cordeirópolis), com os seguintes azimutes e distâncias: 281°17' e 10,06m até o vértice LINE-V-0857, (Longitude: -47°27'37.287”, Latitude -22°28'16.281” e Altitude: 663,65m); deste, segue confrontando com o Lote 06 da quadra G do loteamento Jardim José Corte, matrícula: 419 (C.R.I. de Cordeirópolis), com os seguintes azimutes e distâncias: 281°27' e 10,06m até o vértice LINE-V-0858, (Longitude: -47°27'37.632”, Latitude -22°28'16.216” e Altitude: 663,72m); deste, segue confrontando com o Lote 07 da quadra G do loteamento Jardim José Corte, matrícula: 374 (C.R.I. de Cordeirópolis), com os seguintes azimutes e distâncias: 280°21' e 1,37m até o vértice LINE-P-0817, (Longitude: -47°27'37.679”, Latitude -22°28'16.208” e Altitude: 663,74m); deste, segue confrontando com a Gleba de Terra - Área A, matrícula: 3.161 (C.R.I. de Cordeirópolis), com os seguintes azimutes e distâncias: 12°05' e 25,26m até o vértice LINE-P-0818, (Longitude: -47°27'37.494”, Latitude -22°28'15.405” e Altitude: 663,88m); 12°15' e 125,26m até o vértice LINE-M-0276, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Imóvel: Sítio São Manoel – Gleba D**

**Origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791 e 1.792 (2.º C.R.I. de Limeira)**

**Código do INCRA: 624.063.003.050-4**

**Área SGL: 4,1552 ha**

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LINE-M-0277, de coordenadas (Longitude: -47°27'27.415”, Latitude -22°28'12.830” e Altitude: 661,33m); localizado na divisa do Sítio São Manoel - Gleba A, origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791, 1.792 e 24.897 (2.º C.R.I. de Limeira) com o Sítio São Manoel - Gleba C, origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791, 1.792 e 24.897 (2.º C.R.I. de Limeira); deste, segue confrontando com o Sítio São Manoel - Gleba A, origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791, 1.792 e 24.897 (2.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 99°21' e 210,46m até o vértice LINE-P-0807, (Longitude: -47°27'20.152”, Latitude -22°28'13.943” e Altitude: 650,74m); 99°26' e 11,07m até o vértice LINE-V-0844, (Longitude: -47°27'19.770”, Latitude -22°28'14.002” e Altitude: 661,33m); deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal do Barro Preto, propriedade do Município de Cordeirópolis, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°40' e 15,45m até o vértice LINE-V-0845, (Longitude: -47°27'19.952”, Latitude -22°28'14.475” e Altitude: 648,93m); 197°01' e 48,9m até o vértice LINE-V-0846, (Longitude: -47°27'20.453”, Latitude -22°28'15.995” e Altitude: 648,56m); 195°23' e 76,29m até o vértice LINE-V-0847, (Longitude: -47°27'21.161”, Latitude -22°28'18.386” e Altitude: 647,87m); 192°40' e 16,43m até o vértice LINE-V-0848, (Longitude: -47°27'21.287”, Latitude -22°28'18.907” e Altitude: 648,09m); 189°05' e 10,31m até o vértice LINE-V-0849, (Longitude: -47°27'21.344”, Latitude -22°28'19.238” e Altitude: 648,19m); 185°04' e 10,35m até o vértice LINE-V-0850, (Longitude: -47°27'21.376”, Latitude -22°28'19.573” e Altitude: 648,35m); 182°19' e 23,89m até o vértice LINE-M-0274, (Longitude: -47°27'21.410”, Latitude -22°28'20.349” e Altitude: 649,14m); deste, segue confrontando com Um Terreno, matrícula: 10.316 (1.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 281°26' e 20,16m até o vértice LINE-P-0808, (Longitude: -47°27'22.101”, Latitude -22°28'20.219” e Altitude: 651,17m); 281°25' e 103,9m até o vértice LINE-P-0809, (Longitude: -47°27'25.663”, Latitude -22°28'19.550” e Altitude: 658,47m); 281°47' e 73,02m até o vértice LINE-P-0810, (Longitude: -47°27'28.163”, Latitude -22°28'19.065” e Altitude: 660,93m); 280°40' e 13,62m até o vértice LINE-M-0275, (Longitude: -47°27'28.631”, Latitude -22°28'18.983” e Altitude: 661,26m); deste, segue confrontando com o Sítio São Manoel - Gleba C, origem nas transcrições: 1.789, 1.790, 1.791, 1.792 e 24.897 (2.º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 10°24' e 192,45m até o vértice LINE-M-0277, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º – As áreas de terras descritas neste artigo estão sendo desapropriadas para viabilizar Projeto Habitacional de Interesse Social.

§ 2º – A soma das áreas da Gleba A, B, C e D resultam em 125.393 m².

**Art. 2º** – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;

b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;

**Art. 3º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto 5.751 de 11 de junho de 2018.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marcelo José Coghi  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de maio de 2021.

### Decreto nº 6.372 de 21 de maio de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

#### **D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 295.689,24 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 295.689,24 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de maio de 2021.

### Decreto nº 6.374 de 24 de maio de 2021

Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial - COMP-PIR, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 31/2021, de 24 de maio de 2021, anexo a este Decreto.

#### **D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica a contar de 24 de maio de 2021, alterada a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR, que compor-se-á dos seguintes representantes:

#### **I - Representantes do Poder Público:**

##### **I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Titular: John Elvis da Silva Ribeiro  
Suplente: Cássia de Moraes

##### **II - Representantes da Procuradoria Geral do Município**

Titular: Solange Aparecida da Silva  
Suplente: Sandra Luzia Bonato do Nascimento

##### **III - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social**

Titular: Diego Henrique Amaral  
Suplente: Suelen de Souza Reis

Titular: Giovana Maria Ventura Tatajuba  
Suplente: Luciana Amaral

##### **IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marta Aleixo dos Santos  
Suplente: Dirce Pereira do Prado

##### **2 - Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Mércia Lima Brito  
Suplente: Fernanda Cristina da Silva

Titular: Bianca Mota da Silva  
Suplente: Tatiane dos Santos Silva

Titular: Tamires Oliveira da Costa  
Suplente: Júlio Cesar dos Santos

Titular: Hesthefany Cristina Paraguaia  
Suplente: Ellen Rodrigues

Titular: Anneliese Caneo  
Suplente: Layla Thamara Gonçalves Penas

Titular: Ivone Serra  
Suplente: Márcia Regina Rodrigues de Oliveira

Titular: Nathalie Cristina Paraguaia  
Suplente: Laisa Camargo da Silva Didier

**Art. 3º** - Os membros do “Conselho” exercerão mandato de 2 (dois) anos (período de 24.05.2021 a 23.05.2023), permitida uma recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Art. 4º** – Ocorrendo vaga no “Conselho” por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será substituído por indicação o novo membro que completará o mandato de seu antecessor de acordo com os mesmos critérios originais.

**Art. 5º** - O exercício das funções dos membros do “Conselho”, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.852, de 13 de maio de 2019 e o Decreto nº 5.902, de 11.09.2019.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina Dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de maio de 2021.

### Decreto nº 6.376 de 31 de maio de 2021

Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a avançar no calendário de vacinação estabelecido pelo Programa Nacional de Imunização (PNI), conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** a Nota Técnica 717/2021 da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização do Departamento de Imunização do Ministério da Saúde que estabelece as condições para o início da vacinação dos grupos não prioritários da população em geral (18 a 59 anos) para Covid 19

**Considerando** que grande parte das pessoas internadas por Covid atualmente tem abaixo de 60 anos

**Considerando** a boa gestão do Programa de Imunização realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com aproveitamento total das doses e garantia de aplicação de segunda dose.

**Considerando** que essa gestão fez com que pudesse ser atendido praticamente todo o grupo prioritário, gerando a possibilidade de avançar para a população em geral no programa de vacinação.

#### Decreto

**Art. 1º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a avançar no programa de vacinação contra Covid-19, atendendo a seguinte prioridade:

I - Gestantes, mesmo que não estejam no grupo de comorbidades, desde que tenham aval do médico responsável; e,

II - População residente no município na faixa etária dos 18 aos 59 anos, iniciando pela faixa etária de maior idade.

**Art. 2º** - A Secretaria de Saúde do município de Cordeirópolis deve abrir cadastramento em sistema próprio dos interessados na vacinação na faixa etária dos 18 aos 59 anos com objetivo de se organizar para a logística de imunização.

**Art. 3º** - O fato do sistema estadual ou federal de vacinação contra a Covid 19 não estar ainda preparado para inserir os dados dos vacinados não deve ser impeditivo para retardar o processo de vacinação contra Covid-19.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de maio de 2021.

### Portaria nº 11.858 de 18 de maio de 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora lotada em Função Gratificada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 18 de maio de 2021, exonerada a servidora Cleidiane Rosa de Andrade, lotada na Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Especialidade Odontológica – FG.2 – Secretaria de Saúde da Municipalidade (Lei Complementar 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.735, de 16.02.2020.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de maio de 2021.

### Portaria nº 11.859 de 18 de maio de 2021

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 18 de maio de 2021, removida a servidora Sra. Cleidiane Rosa de Andrade, lotada no emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de maio de 2021.

### Portaria nº 11.860 de 18 de maio de 2021

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora da Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 23.03.2020, a remoção da servidora Sra. Edla Aparecida Sanches Bonato, lotada no emprego público de Assistente Social, da Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 23.03.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de maio de 2021.

### Portaria nº 11.861 de 18 de maio de 2021

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora da Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 23.03.2020, a remoção da servidora Sra. Cleide Ivone da Silva Baroni, lotada no emprego público de Assistente Social, da Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 23.03.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de maio de 2021.

### Portaria nº 11.862 de 18 de maio de 2021

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria da Administração, para a Secretaria de Justiça e Cidadania - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 18 de maio de 2021, removida a servidora Sra. Gabriela Fernandes de Lira, lotada no emprego público de Escriuturaria, da Secretaria da Administração, para a Secretaria de Justiça e Cidadania - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de maio de 2021.

### Portaria nº 11.863 de 18 de maio de 2021

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

**Art. 1º** - Fica a contar de 18 de maio de 2021, removida a servidora Sra. Edla Aparecida Sanches Bonato, lotada no emprego público de Assistente Social, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de maio de 2021.

**Portaria nº 11.864 de 25 de maio de 2021**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer Função Gratificada, na Secretaria de Justiça e Cidadania da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,  
**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a

esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de junho de 2021, designada a servidora Sra. Gabriela Fernandes de Lira, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Habitação - FG. 3, na Secretaria de Justiça e Cidadania da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de maio de 2021.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

(Referente a Auto de Infração Imposição de Multa)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

A fiscalização do Município de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais, nos termos das legislações vigentes, amparados no artigo 89, parágrafo VIII, da Lei Municipal Complementar nº 178, de 29/12/2011 – Zoneamento do Solo, AUTUA os proprietários dos imóveis abaixo relacionados neste edital, conforme número de imóvel e cadastro, quadra e lote, e respectivos endereços;

VIII. na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada com AR – Aviso de Recebimento, ou por Edital publicado no jornal oficial ou imprensa local, considerando-se efetiva a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

O Setor de Fiscalização Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente AUTUA os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados, por descumprimento de notificações para limpeza dos mesmos:

**Relação dos imóveis autuados:**

**Jardim Res. Portal das Torres**

Inscrição	Lote	Quadra	Foto	Rua
01.01.120.0105.001	4	1	12	Emancipadores
01.01.122.0080.001	8	3	2	Emancipadores
01.01.122.0070.001	7	3	3	Emancipadores
01.01.123.0050.001	5	4	1	Emancipadores
01.01.123.0210.001	21	4	7	Graci Morato Cardoso
01.01.123.0220.001	22	4	8	Graci Morato Cardoso
01.01.123.0230.001	23	4	9	Graci Morato Cardoso
01.01.123.0240.001	24	4	10	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.124.0495.001	31	5	18	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.124.0450.001	30	5	17	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.124.0370.001	26	5	38	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.124.0360.001	25	5	37	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.124.0350.001	24	5	36	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0010.001	1	5	5	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0212.001	11	5	32	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0222.001	12	5	33	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0235.001	13	5	34	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0265.001	16	5	35	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.126.0065.001	6	7	31	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.126.0065.001	7	7	30	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.126.0085.001	8	7	29	Maridiane Stanise Scatolin

01.01.126.0155.001	15	7	28	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.128.0060.001	2	9	27	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.128.0110.001	8	9	26	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.128.0130.001	10	9	25	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.128.0143.001	11	9	24	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.127.0110.001	10	8	23	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.127.0050.001	5	8	22	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.127.0040.001	4	8	21	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.125.0412.001	32	6	13	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.125.0432.001	34	6	14	Pedro Bertanha
01.01.127.0600.001	13	8	39	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0635.001	16	8	40	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0645.001	17	8	41	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0655.001	18	8	42	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0665.001	19	8	43	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0675.001	20	8	44	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0790.001	25	8	45	Wanderlino Ferreira

**Lei Complementar nº 297 de 19 de Dezembro de 2019.**

**Art. 1º** - O artigo 81 da Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar acrescido dos § 8º e 9º:

§ 8º - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO.

§ 9º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 dias após a primeira multa.

**Decreto nº 5.946 de 13 de Novembro de 2019**

**Valor da UFIRCO = R\$ 4,57 (quatro reais e quarenta centavos).**

**Valor da Multa: R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais)**

Cordeirópolis, 28 de maio de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato Prodesp nº. PD021643**

Data: 22/04/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de informática pela CONTRATADA, relativos à disponibilização do Sistema Integrado de Multas - SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito relacionados na “Especificação de Serviços e Preços” (Anexo I) e na “Planilha de Orçamento” (Anexo II).

Valor Estimado Estimado: R\$ 62.258,40

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Licitação: dispensada, nos termos do art. 24, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 25.04.2021

Processo Administrativo nº. 1194/2021

**Contrato nº. 009/2021**  
Data: 06.05.2021

Licitação: Pregão Presencial nº 09/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de acessos a internet em banda larga e dedicado em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL”.

Contratada: Telefonica Brasil S/A

Valor Global Estimado: R\$ 13.832,04

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 3985/2020

**Contrato nº. 010/2021**  
Data: 14.05.2021

Licitação: Pregão Presencial nº 20/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de acessos a internet em banda larga em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL”

Contratada: MB Telecom Internet Ltda

Valor Global Estimado: R\$ 85.500,00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 1514/2021

**Contrato nº. 012/2021**

Data: 21.05.2021

Licitação: Pregão Presencial nº 08/2021

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibração e Segurança Elétrica de Equipamentos Hospitalares da Secretaria de Saúde, em todas as Unidades de Saúde e Fisioterapia do Município”.

Contratada: Tecmedix Manutenção de Equipamentos Médicos Eireli Me

Valor Global Estimado: R\$ 62.400,00

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será considerado a partir da assinatura por um período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por 60 (sessenta) meses a cargo da contratante.

Processo Administrativo nº. 3986/2020

**Termo de Apostilamento nº018/2021 ao Contrato nº. 005/2018**

Data: 25.05.2021

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº. 350 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 38.436 Livro 02 de Registro Geral, no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Valor Mensal Reajustado: R\$6.673,45 (4,5173%)

IPCA/IBGE

Processo Administrativo nº. 3913/2020

**Termo de Apostilamento nº019/2021 ao Contrato nº. 004/2018**

Data: 25.05.2021

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº. 376 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 829 Livro 02 de Registro Geral, no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.  
Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista  
Valor Mensal Reajustado: R\$3.580,06 (4,5173%)  
IPCA/IBGE  
Processo Administrativo nº. 3914/2020

**Termo de Apostilamento nº020/2021 ao Contrato nº. 004/2019**

Data: 25.05.2021  
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua José Bonifácio nº. 255 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 342 Livro 02 de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.  
Locador: Osvaldo Donizete Hubner  
Valor Mensal Reajustado: R\$1.568,38 (4,5590%)  
IPCA/IBGE  
Processo Administrativo nº. 3912/2020

**Termo de Apostilamento nº021/2021 ao Contrato nº. 003/2018**

Data: 25.05.2021  
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Francisco Minatel nº. 129 - Jd Jafet, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 75 Livro 02 de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.  
Locador: Antônio Bertozzo Filho  
Valor Mensal Reajustado: R\$2.494,64 (4,5173%)  
IPCA/IBGE  
Processo Administrativo nº. 3915/2020

**Termo de Apostilamento nº022/2021 ao Contrato nº. 009/2018**

Data: 25.05.2021  
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Santos Dumont nº. 390 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 28.687 Livro 02 de Registro Geral, no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.  
Locador: Sirlei Carron Della Coletta  
Valor Mensal Reajustado: R\$1.452,90 (4,5173%)  
IPCA/IBGE  
Processo Administrativo nº. 3916/2020

**Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimentos  
Divisão de Licitações - Contratos**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Pregão Eletrônico 004/2021.** Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares. Contratada: LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli - EPP (R\$35.800,00). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura. Data da assinatura: 26/05/2021.

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Pregão Eletrônico 007/2021.** Objeto: Registro de preços para aquisição de repelente e protetor solar. Contratadas: CCP Med Distribuidora Eireli - EPP (R\$41.100,00) e DL Distribuidora de Medicamentos Eireli (R\$128.000,00). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura. Data da assinatura: 12/05/2021.

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Pregão Eletrônico 009/2021.** Objeto: Registro de preços para aquisição de açúcar a café. Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda (R\$104.465,93). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura. Data da assinatura: 12/05/2021.

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Pregão Presencial 014/2021.** Objeto: Registro de preços, para prestação de serviços de manutenção de 2º nível (recarga), 3º nível (teste hidrostático) e acessórios, incluindo a substituição de peças defeituosas, em todos os extintores de incêndio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Contratada: Extintores Brasil Eireli - EPP (R\$11.247,20). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura. Data da assinatura: 14/05/2021.

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Pregão Eletrônico 003/2021.** Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para composição do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e para atender a itens da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos). Contratadas: A.G. Kienen & Cia Ltda (R\$22.630,00); Aglon Comércio e Representações Ltda (R\$305.839,50); Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli (R\$153.770,00); Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda (R\$35.400,00); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda (R\$13.860,00); Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda (R\$111.900,00); Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli (R\$157.975,00); Interlab Farmacêutica Ltda (R\$498.135,00); Kadfar Medicamentos Eireli - EPP (R\$50.000,00); Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME (R\$114.550,00); Portal Ltda (R\$393.300,00); Pró Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli - ME (R\$47.370,00); R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda (R\$103.600,00); RP4 Distribuidora de Medicamentos Ltda (R\$88.609,00); Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda (R\$9.180,00) e Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda (R\$11.520,00). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura. Data da assinatura: 12/05/2021.

**AVISO DE DECISÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**  
“CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM CYBER CAFÉ NA PRAÇA JAMIL ABRAHÃO SAAD DE CORDEIRÓPOLIS, PELO PRAZO 02 (DOIS) ANOS.”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 07 de Junho de 2021, que após análise dos documentos de habilitação, decidiu-se pela habilitação da empresa MIQUELA CAROLINA DA SILVA 37775993871, sendo que a comissão decidiu pela classificação e declara vencedora a Empresa MIQUELA CAROLINA DA SILVA 37775993871, com valor mensal proposto de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Cordeirópolis, 07 de Junho de 2021.

**Osmar dos Santos**  
Presidente COMPAJUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**

Objeto: “CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

DE ÁREAS PÚBLICAS PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM CYBER CAFÉ NA PRAÇA JAMIL ABRAHÃO SAAD DE CORDEIRÓPOLIS, PELO PRAZO 02 (DOIS) ANOS”  
José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da Concorrência nº 01/2021, pelo critério de maior oferta, classificando como vencedora a empresa MIQUELA CAROLINA DA SILVA 37775993871 com valor mensal de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa MIQUELA CAROLINA DA SILVA 37775993871.

Cordeirópolis, 07 de Junho de 2021.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 25/2021**  
**Processo Administrativo nº 1731/2021**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO UTI MÓVEL E AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE”.

**Data da Sessão: 22/06/2021**

**Horário: 09:00 horas**

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES e <http://comprasbr.com.br>.

Cordeirópolis, 08 de Junho de 2021

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Diretor do Departamento de Compras

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda ao **ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO** (Da nova redação ao artigo 69 da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica), pela Lei Complementar nº 298, de 19 de dezembro de 2019, com publicidade no Jornal Oficial do Município, sendo a audiência **dia 24 de junho de 2021, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 26 de maio de 2021.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo

**Marcelo José Coghi**  
Secretário M. de Obras e Planejamento

*E-mail pra contato: [marcelocoghi@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:marcelocoghi@cordeirópolis.sp.gov.br)*

Município de Cordeirópolis

**ATOS DO SAAE**

**Portaria nº. 586 de 02 de Junho de 2021**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia de Cordeirópolis, conforme específica.

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de Junho de 2021, exonerado, a pedido, o servidor Sr. Marcos Aparecido Tenelotti, portador do R.G nº 13.382.884-0 e CPF: 016.403.598-26, lotado no cargo de Assessor Nível II – REF. B - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 01.06.2021, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 551 de 11.12.2019.

Cordeirópolis, aos 01 de Junho de 2021.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia. Aos 01 de Junho de 2021.

**Portaria nº. 587 de 01 de Junho de 2021**

Dispõe sobre o pedido de demissão voluntária de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia, conforme específica.

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica convalidado a contar de 1º de Junho de 2021, o pedido de demissão voluntária do servidor JOEL LEME, portador do RG nº 5.878.598, lotado no emprego público do - Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.216, de 30.03.2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, aos 01 de Junho de 2021.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia. Aos 01 de Junho de 2021.

